LEI MUNICIPAL N.º 378, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

FIXA O VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento básico das carreiras dos profissionais do magistério público municipal, sem prejuízo da revisão geral anual concedida no exercício financeiro de 2012, é fixado nos seguintes valores:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE.	VENCIMENTO INICIAL (R$) ABRIL/2012
Especialista de Educação Básica -Supervisor de Ensino	03	1.183,27
Especialista de Educação Básica -Orientador Pedagógico	02	1.183,27
Professor de Educação Básica I	20	681,00
Professor de Educação Básica II	30	681,00
Professor de Educação Básica III	34	10,10/hora aula
Regente Auxiliar de Ensino	15	8,00/hora aula
Diretor Escolar I – Escola com até 400 alunos	01	1.297,83
Diretor Escolar II - Escola com mais de 400 alunos	01	1.622,31
Vice-Diretor Escolar I – Escola com até 400 alunos	01	668,57
Vice-Diretor Escolar II - Escola com mais de 400 alunos	01	747,23
Diretor Escolar – Centro de Educação Infantil	01	1.081,50
Coordenador Escolar – Centro de Educação Infantil	01	744,23
T O T A L	**110**	

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas-MG, 29 de Março de 2012.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal